



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
**Montenegro Cidade das Artes**



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trata-se de projeto de lei que visa instituir o Programa de Retomada e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Montenegro/RS.

O projeto vem acompanhado de mensagem justificativa na qual informa que:

O Executivo Municipal, vem, por meio desta, justificar a necessidade do presente programa que tem como objetivo auxiliar a retomada das atividades das empresas sediadas em nosso município e atingidas pelas cheias do Rio Caí no ano de 2023 alavancando a economia de Montenegro.

O estado de calamidade pública decretado pelo Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Zanatta (Decreto nº 9461/2023) e o impacto na atividade econômica local das empresas atingidas pelas cheias do Rio Caí em 2023 motivam a aplicação das medidas técnicas necessárias para minimizar as sequelas econômicas nas áreas atingidas.

A Administração Pública, atenta às necessidades do setor e empenhada em amparar os mesmos, tem o interesse de auxiliar a retomada da economia local disponibilizando através de subsídio financeiro o que corresponderá ao valor dos encargos remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do PROGRAMA DE RETOMADA E INCENTIVO ECONÔMICO AO EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS PARA ATIGIDOS PELAS CHEIAS DO RIO CAÍ, pelos agentes financeiros e operadores que serão credenciados.

A necessidade de medidas urgentes para manutenção dos empregos e renda das famílias, de forma a contribuir para manutenção de um ambiente econômico adequado ao empreendedorismo no município são os nortes do presente projeto de lei.

O objetivo do Programa é promover a inclusão e acesso a serviços financeiros dos micros e pequenos empreendedores locais, como forma de estímulo a retomada de negócios e atividades econômicas afetadas no contexto atingidos pelas enchentes de 2023.

Constituem beneficiários do Programa às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, situados no município de Montenegro em zona de alagamento, ou seja, lesados pelas enchentes que assolararam nosso município e no corrente ano.

Ratificamos que o programa a ser implementado vai auxiliar os empreendedores e empresários em zona de alagamento a retomarem seus negócios num momento de incertezas devido aos estragos provenientes das várias enchentes, momento onde a economia encontra-se fragilizada.

Relatei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
**Montenegro Cidade das Artes**



Não foi juntado aos autos a declaração do ordenador de despesas, dando conta de que os valores que serão utilizados no presente Programa estão disponíveis para tal uso e não comprometerão o orçamento municipal.

Outrossim, não ficou determinado, especificamente, de onde serão oriundos os valores que servirão para a execução do Programa objeto do presente Projeto de Lei, o que entendo ser indispensável.

Assim, oficie-se com urgência ao executivo municipal, para que realize tal esclarecimento.

Após voltem.

Montenegro/RS, 30 de novembro de 2023.

**Adriano Bergamo**

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961